



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 264/2015
PREGÃO: Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **36.900.926/0001-80**, com sede rua Professor João Felix, n.º 635 Bairro Bau – CEP: 78.008.435 Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo Sr. **FÁBIO SPADA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.048.611-9- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 694.859.251-15, residente e domiciliado na Rua Tailândia, n.º 195, Bairro Shangri, Cuiabá - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA, FARMACIA BÁSICA, LABORATORIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 129/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 129/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	40	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
18	70	PONTA DIAMANTADA NUMERO FG ALTA ROTACAO ESFERICAS N 1011	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
21	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		N. 2135				
23	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
24	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
25	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
26	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
27	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
28	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
29	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
32	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
40	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
41	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 225,00	FAVA
43	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
44	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
45	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
48	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
49	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
50	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
51	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
59	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
60	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
62	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
63	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
64	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

68	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 90,00	FAVA
70	90	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 522,00	MAQUIRA
71	70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	Unidade	R\$ 1,44	R\$ 100,80	MAQUIRA
77	50	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00	BIODINAMICA
78	100	SORO ANTI-CDE MONOCLONAL 5X10 ML	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	PROTHEMO
80	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
82	35	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 206,50	MAQUIRA
83	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
84	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
85	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
90	45	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 197,55	DFL
91	100	ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 420,00	JOPESO
102	10	DRENO DE KEHR COM HASTE DE 30 CM, TAMANHO Nº. 08- MODELO EM "T" FABRICADO EM LATEX NATURAL, PONTAS ATRAUMÁTICAS, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00	RUSCH
105	50	FIO DENTAL 500 M	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 280,00	BIOORAL
106	750	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 900,00	SS PLUS
120	30	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 274,20	SS WHITE
121	600	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA A VACUO COM LINK - 500 ML	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00	JP
125	75	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L - TIPO DESCARPACK SHARP BOX - UNIDADE	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 177,00	GRANDESC
134	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 45,00	FAVA
135	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 45,00	FAVA
136	40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
137	40	BROCA ESFERICA 1022	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
138	40	BROCA ESFERICA 1023	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
139	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 90,00	FAVA
140	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N.	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 90,00	FAVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		1015HL				
143	60	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	Unidade	R\$ 14,85	R\$ 891,00	REYMER
145	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	MEDSTERIL
155	200	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	Unidade	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00	KODAK
157	70	GLUTARALDEIDO 2,2% - FR C/ 5 LITROS	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 3.528,00	RIOQUIMICA
161	50	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	TDV
167	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 105,00	FAVA
168	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 60,00	FAVA
169	200	REVELADOR RADIOGRAFICO	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00	KODAK
173	30	AFASTADOR DE MINESOTA N.01	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 194,40	FAVA
179	30	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	Unidade	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00	ABC
185	30	BRUNIDOR N. 33	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 135,00	PRATA
188	100	COLGADURA	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 310,00	TECNODENT
189	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 640,00	ABC
190	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 640,00	ABC
199	100	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 890,00	PRATA
224	20	LIMA P/ OSSO N. 11	Unidade	R\$ 28,90	R\$ 578,00	PRATA
226	10	PEDRA DE ARKANSAS	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 199,00	JON
227	50	PLACA DE VIDRO 5X10CM	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 395,00	PREVE
228	20	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	Unidade	R\$ 42,40	R\$ 848,00	ABC
234	30	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS	Unidade	R\$ 19,25	R\$ 577,50	ABC
237	380	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00	DFL
248	5	ANTIGENO ROSA BENGALA - APRESENTAÇÃO: ANTÍGENO ROSA BENGALA: SUSPENSÃO DE BRUCELLAABORTUS CEPA 1119-3 EM CONCENTRAÇÃO DE 8% EM TAMPÃO PH 3,65 CORADA COM ROSA BENGALA.TITULADO FRENTE A UM SORO DA OMS DETECTAM-SE ANTICORPOS ESPECÍFICOS A PARTIR DE 25	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 205,00	LABORCLIN



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

265	30	RUBÉOLA IGM ELISA: APRESENTAÇÃO: NÚMERO DE TESTES: 96 FINALIDADE: O KITRUBÉOLA IGM É UM ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO EM FASE SÓLIDA BASEADO NO PRINCÍPIO DE IMUNOCAPTURE PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA RUBÉOLA EM SORO OU PLASMA HUMANO. AN	Unidade	R\$ 428,70	R\$ 12.861,00	KATAL
268	12	XILOL PA: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML	Unidade	R\$ 26,60	R\$ 319,20	CROMOLINE
274	1.110	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS	Unidade	R\$ 8,64	R\$ 9.590,40	SOFT WATER
281	2	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26X0. 4MM CX/50 PARES	Unidade	R\$ 14,24	R\$ 28,48	CRAL
290	50	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT/1000.	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	CRAL
298	3	TAMPA FLEXIVEL P/TUBO 12X75MM -APRESENTAÇÃO: TAMPA PARA TUBO 12X75 FLEXIVEL PACOTE COM 1000 UNIDADES	Unidade	R\$ 28,56	R\$ 85,68	CRAL
299	2	TUBO CÔNICO PP 12ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS: APRESENTAÇÃO: TUBO CÔNICO PP 10ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS , PACOTE COM 500 UNIDADES,	Unidade	R\$ 59,43	R\$ 118,86	CRAL
302	300	TUBO FLUORETO A VÁCUO TUBO 5ML TAMPA CINZA: APRESENTAÇÃO: EXAMES: GLICOSE E LACTATO; ADITIVOS:FLUORETO DE SÓDIO; DIÂMETRO: 13X75; MATERIAL: PLÁSTICO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 3 ML ATÉ 4,5 ML APRESENTAÇÃO: 100 UNIDADES POR RACK; OBSERVAÇÃO: CONTEM ETIQUET	Unidade	R\$ 40,69	R\$ 12.207,00	CRAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

303	10	TUBO PARA COLETA VÁCUO PARA VHS: VOLUME - 1,6 ML / MATERIAL- VIDRO/ DIÂMETRO- 9 MM X 120 MM ADITIVOS- SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8% EXAMES COMUNS- PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPA	Unidade	R\$ 83,35	R\$ 833,50	CRAL
305	200	TUBO POLIPROPILENO 12X75MM CAPACIDADE 5ML: APRESENTAÇÃO: TUBO 12X75MM OS CRISTAL5ML COM 1000 UNIDADES.	Unidade	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00	CRAL
307	30	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA AZUL CITRATO DE 1,8: PRESENTAÇÃO: USO EM COAGULAÇÃO; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 1,8 ML, MATERIAL: PLÁSTICO E/OU VIDRO (CONSULTAR VOLUME); EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	R\$ 45,22	R\$ 1.356,60	CRAL
308	400	TUBO VACUO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA SEM ANTICUAGULANTE DE 10ML C/100: APRESENTAÇÃO: PARA COLETA EM NEONATOS, CRIANÇAS E PACIENTES GERIÁTRICOS; USO EM BIOQUÍMICA E SOROLOGIA; VOLUME: 10 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 56,90	R\$ 22.760,00	CRAL
314	600	DUPLA DE COLETA À VÁCUO COM LINK E BACTBAG CONSTITUÍDA POR BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 1, BOLSAS SATÉLITES PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES. (CAIXA COM 48 UNIDADES OU 42 UNIDADE	Unidade	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00	JP
320	50	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 1 A 200 µL - COR AMARELA - PONTA FINA - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	Unidade	R\$ 9,49	R\$ 474,50	CRAL
321	5	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 100 A 1000 µL - COR AZUL - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	Unidade	R\$ 23,54	R\$ 117,70	CRAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

330	50	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINC	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 800,00	MAQUIRA
340	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
341	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
342	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111F	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
343	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00	FAVA
347	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	Unidade	R\$ 19,76	R\$ 592,80	ABC
348	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	Unidade	R\$ 19,76	R\$ 592,80	ABC
360	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 225,00	FAVA
366	80	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	Unidade	R\$ 25,81	R\$ 2.064,80	DGL
370	10.000	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00	MEDFIO
371	6	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO COM MALETA CONTENDO: 1 TURBINAS ESTRATORQUE ALTA ROTACAO + 1 CONTA-ANGULOS 500 + 1 MICROMOTOR	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00	GNATUS

Valor Total: R\$ 296.627,27 (Duzentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e Sete centavos)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 10 (dez) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10.8. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Juína, de 22 de Dezembro de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 36.900.926/0001-80
FÁBIO SPADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho
CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49